

## O ENSINO JURÍDICO DOS FATOS: A IMPORTÂNCIA DO DIREITO E LITERATURA A PARTIR DO LIVRO “TEMPOS DIFÍCEIS” DE CHARLES DICKENS

*Juliana Inês Urnau*<sup>1</sup>  
*Angela Araujo da Silveira Espindola*<sup>2</sup>

**RESUMO:** A proposta deste ensaio é traçar paralelos entre a história contada por Dickens em *Tempos Difíceis* e o ensino jurídico quanto à importância do movimento Direito & Literatura para o desenvolvimento de um sistema jurídico mais ponderado constitucionalmente. Nesse sentido, o escopo principal foi analisar a importância no ensino jurídico do Direito & Literatura a partir da obra *Tempos Difíceis*, de Charles Dickens. Como objetivos específicos pretendeu-se fazer um resumo da obra, na sequência, traçar paralelos entre os filhos do Sr. Gradgrind, Louisa e Thomas, com o positivismo jurídico, e entre Sissy Jupe e o direito e literatura e, por fim, verificar a importância do Direito e Literatura para o sistema jurídico. Para tanto, utiliza-se a metodologia de abordagem da hermenêutica-fenomenológica, como metodologias de procedimento, o comparativo e o Direito & Literatura e as técnicas de pesquisa documentais e bibliográficas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tempos Difíceis; Direito & Literatura; Humanidades.

**ABSTRACT:** The purpose of this essay is to draw parallels between the story told by Dickens in *Hard Times* and legal education regarding the importance of the Law & Literature movement for the development of a more constitutionally considered legal system. In this sense, the main scope was to analyze the importance in the legal teaching of Law & Literature from the work *Hard Times*, by Charles Dickens. As specific objectives, it was intended to make a summary of the work, then draw parallels between the children of Mr. Gradgrind, Louisa and Thomas, with legal positivism, and between Sissy Jupe and law and literature and, finally, to verify the importance of Law and Literature for the legal system. To this end, the hermeneutic-phenomenological approach methodology is used, such as procedural, comparative and Law & Literature methodologies and documental and bibliographic research techniques.

**KEYWORDS:** Hard times; Law & Literature; Humanities.

### INTRODUÇÃO

A proposta deste ensaio é traçar paralelos entre a história contada por Dickens em *Tempos Difíceis* e o ensino jurídico quanto à importância do movimento Direito & Literatura para o desenvolvimento de um sistema jurídico mais ponderado constitucionalmente, a partir

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito na Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Phronesis: Jurisdição e Humanidades, DGP/CNPq PPGD/UFSM. E-mail: julianaurnau@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutora e Mestre em Direito (UNISINOS). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário de Guanambi (UNIFG) e do Programa do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/RS). Membro Fundadora e Vice-Presidente da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL). E-mail: ange.espindola@gmail.com.

da contraposição entre o ensino dos fatos (positivismo) e o ensino humanizador (Direito & Literatura).

Nesse sentido, o escopo principal foi analisar a importância no ensino jurídico do Direito & Literatura a partir da obra *Tempos Difíceis*, de Charles Dickens. Como objetivos específicos pretendeu-se fazer um resumo da obra, na sequência, traçar paralelos entre os filhos do Sr. Gradgrind, Louisa e Thomas, com o positivismo jurídico, e entre Sissy Jupe e o direito e literatura e, por fim, verificar a importância do Direito e Literatura para o sistema jurídico.

Para tanto, utilizou-se a metodologia de abordagem da hermenêutica-fenomenológica, como metodologias de procedimento, o comparativo e o Direito & Literatura, para analisar a obra trabalhada e estabelecer os paralelos entre os personagens e o sistema jurídico. Por fim, as técnicas de pesquisa utilizadas foram as documentais e bibliográficas.

## 1 A EDUCAÇÃO DOS FATOS DE COKETOWN

O movimento do Direito & Literatura surgiu no Brasil em torno dos anos 30 (Trindade, Bernsts, 2017), mas sua expansão foi mais recente. Essa teoria “sustenta que o Direito possui natureza e propriedades narrativas” que constrói o sentido a partir de uma narrativa coerente (Gonzalez, 2013, p. 50).

Para compreender o Direito e Literatura também é importante verificar que existem diversas correntes de estudo que a compõem. Ost (2006, p. 334-335) identifica três: Direito da Literatura, Direito como Literatura e Direito na Literatura.

Aqui, é utilizada a vertente do Direito na Literatura, que consiste na “investigação das representações literárias da justiça e do direito, abarcando suas instituições, procedimento e atores” (Karam, 2017, p. 834) para “mostrar que a literatura contribui diretamente para a formulação e a elucidação das principais questões relativas à justiça, à lei e ao poder [...]” (Ost, 2005, p. 55). Nesse sentido, a Literatura é fonte para o Direito e contribui para a formação do jurista.

Esse viés do Direito na Literatura é usado para relacionar a obra *Tempos Difíceis* de Charles Dickens com a importância do Direito e Literatura para o ensino jurídico, como um

elemento essencial de multidisciplinariedade para superação do positivismo jurídico e inserção no ensino jurídico hermenêutico, pós giro ontológico linguístico.

Henriete Karam (2017, p. 828) destaca a importância do caráter interdisciplinar que o estudo do Direito na Literatura possui, porém, alerta que há um risco da literatura assumir um papel meramente instrumental ou mesmo ornamental, e, devido a isso, é necessário o emprego de instrumentos da teoria literária para efetivar a interdisciplinaridade e seus benefícios, já que “a riqueza que um texto literário oferece exige a formação e a qualificação do leitor” (Karam, 2017, p. 836).

Para tanto, usasse da narratologia e do caminho traçado por Henriete. O primeiro passo é o fornecimento dos dados relativos à produção, publicação e o resumo da história. Na sequência, o problema apresentado no resumo do texto literário é compreendido no contexto em que foi escrito, é uma investigação do sentido intrínseco ao texto. Por fim, o terceiro passo consiste em trazer o problema para o contexto atual (Karam, 2017, p. 838-856).

*Tempos Difíceis* é um romance escrito por Charles Dickens, na Inglaterra, no contexto pós Revolução Industrial, publicado em 1854. O autor ganhou notoriedade ainda enquanto vivo, se tornando um escritor popular e com uma relação próxima com os leitores:

As pessoas esperavam com entusiasmo os exemplares dos periódicos nos quais eram publicadas as obras de Dickens e, para além dos números de exemplares vendidos, havia uma ligação entre o autor e o público raras vezes vista na literatura. Isso se dava porque Dickens conhecia sua influência e utilizava os meios necessários para mantê-la, como as leituras públicas de suas obras, que faz a partir de 1853, ano de sua primeira leitura de seus Christmas Books para uma associação de caridade (só começará a fazer leituras para seu próprio benefício em 1858). (Matos, 2007, p. 18)

O livro aqui trabalhado apresenta uma história com vários personagens em foco e estabelece uma crítica ao utilitarismo, ao ensino utilitarista e a sociedade industrial. Dentre esses personagens, temos o Sr. Thomas Gradgrind que liga a maioria dos personagens principais.

O Sr. Thomas Gradgrind é um homem dos fatos, um homem eminentemente prático. Vivia em Coketown, uma cidade esfumada de fatos, com seus cinco filhos e uma esposa apagada. Criou um sistema educacional baseado em fatos e determinou a erradicação de todo o resto: “Ora, eis o que quero: Fatos. Ensinem a esses meninos e meninas os Fatos, nada além dos Fatos” (p. 13). Afinal, “É isso! Você não deve imaginar nunca.” (p. 19).

Abominava a imaginação e assim criou seus filhos (Tom, Louisa e Jane), abriu uma escola e lhes tirou a infância e a imaginação. E esse é o contexto em que se inicia a história do livro *Tempos Difíceis* de Charles Dickens:

Imagine que vivemos em uma sociedade onde o pensamento crítico é considerado como algo errado, onde sonhar, brincar e criar são coisas proibidas, consideradas maléficas ao ser humano e que todas as decisões devem ser baseadas em fatos e em cima de um raciocínio lógico. Imagine também que as pessoas, principalmente os estudantes são apenas o seu número de matrícula, o seu famoso R.A. (registro de aluno), sendo totalmente despersonalizadas e robotizadas. A memorização dos fatos é imprescindível para viver nessa sociedade. E os trabalhadores são apenas “mãos” que produzem até a morte para enriquecer os poderosos e jamais obterem nenhum tipo de reconhecimento. (Yaly, 2021)

Com um humor ácido e muitas repetições ousadas, Dickens faz uma crítica à educação da época e demonstra a importância da imaginação e das literaturas, das artes e da amorosidade na infância. Outra personagem importante é Cecília Jupe, Sissy, estudante da escola do Sr. Gradgrind que não sabe descrever um cavalo cientificamente<sup>3</sup>. Ela, criada no circo itinerante, como uma grande família amorosa, que foi amada pelo seu pai, que teve infância, e que leu muitas “histórias de fadas (...), de anões corcundas e gênios.” (p. 65) e desenvolveu sua imaginação, acaba por ser criada na casa do homem dos fatos após ser abandonada pelo pai.

Quanto a análise literária, “o narrador é onisciente, em terceira pessoa e muito intruso. Porém, apesar de seus “pitacos” na prosa, ele retrata muito do sentimento do leitor ao longo do folhetim” (Yaly, 2019).

---

<sup>3</sup> “Menina número vinte”, disse o Sr. Gradgrind, apontando reto seu dedo indicador reto. “Não conheço essa menina. Quem é essa menina?” “Sissy Jupe, senhor”, explicou a número vinte, corando, levantando-se da cadeira e fazendo uma reverência. “Sissy não é nome”, disse o Sr. Gradgrind. “Não diga que seu nome é Sissy. Diga que seu nome é Cecília.” “Meu pai me chama de Sissy, senhor”, respondeu a jovem com voz trêmula e outra reverência. “Mas não deve fazê-lo”, disse o Sr. Gradgrind. “Diga-lhe que não deve. Cecília Jupe. Deixe-me ver. O que faz seu pai?” “Ele pertence ao ramo da equitação, se me permite, senhor.” O Sr. Gradgrind franziu o cenho e espantou tal vocação reprovável com um aceno de mão. “Não queremos saber de nada disso, aqui. Você não deve dizer nada sobre isso, aqui. Seu pai doma cavalos, não?” “Se me permite, senhor, quando se consegue algum para domar, domase o cavalo no picadeiro, senhor.” “Você não deve mencionar o picadeiro, aqui. Muito bem, então. Descreva o trabalho de seu pai como domador. Creio que ele trata cavalos doentes.” “Oh, sim, senhor.” “Muito bem, então. Ele é cirurgião veterinário, ferrador e domador de cavalos. Dê-me sua definição de ‘cavalo’.” (Sissy Jupe pareceu bastante alarmada com a exigência.) “Menina número vinte incapaz de definir um cavalo!”, disse o Sr. Gradgrind, para a alegria de todos os pequenos recipientes. “Menina número vinte desprovida de quaisquer fatos em referência a um dos animais mais comuns! (...)” “Bitzer”, disse Thomas Gradgrind, “sua definição de um cavalo.” “Quadrúpede. Graminívoro. Quarenta dentes, a saber, vinte e quatro molares, quatro caninos e doze incisivos. Troca a pelagem na primavera; em regiões pantanosas, também troca os cascos. Cascos duros, mas que requerem ferraduras. Idade conhecida por marcas na boca.” Eis Bitzer (e muito mais). (p. 16-17).

Outro aspecto muito marcante da narrativa é a ambientação. “O leitor consegue se sentir sufocado em meio a tanta poluição e tristeza relatadas por Dickens nesse livro.” (Yaly, 2019). “A cidade é escura, feia, sempre tomada pela fumaça das fábricas, que impede que se vejam as casas enfileiradas do mesmo modo, assim como o capitalismo impede os indivíduos de perceberem como suas vidas são reduzidas a uma rotina monótona...” (Matos, 2007, p. 39). O livro assim descreve:

Era uma cidade de tijolos vermelhos, ou de tijolos que seriam vermelhos caso as cinzas e a fumaça permitissem; mas, no estado de coisas de então, era um cidade de vermelhos e negros antinaturais, como o rosto pintado de uma selvagem. Era uma cidade de máquinas, chaminés altas, pelas quais se arrastavam perenes e intermináveis serpentes de fumaça que nunca se desenrolavam de todo. Havia um canal negro e um rio que corria púrpura por causa da tintura mal cheirosa, e grandes pilhas de edifícios cheios de janelas onde se ouvia o ruído de tremores o dia inteiro, e onde o pistão das máquinas a vapor trabalhavam monótono, para cima e para baixo, como a cabeça de um elefante em estado de loucura melancólica. Havia ruas largas, todas muito semelhantes umas as outras, e ruelas ainda mais semelhantes umas as outras, onde muravam pessoas também semelhantes umas as outras, que saíam e entravam nos meus horários, produzindo os mesmos sons, nas mesmas calçadas, para fazer o mesmo trabalho, e para quem cada dia era o mesmo de ontem e de amanhã, e cada ano equivalente do próximo e do anterior. (p. 37)

Dentro de todo esse contexto que a educação utilitarista, dos fatos, é desenvolvida e as consequências nas vidas daqueles personagens se desenrola.

## **2 A IMAGINAÇÃO E A LITERATURA COMO FONTES CRIATIVAS**

Enquanto Tom e Louisa foram criados desde a tenra idade pela educação dos fatos, Sissy conheceu uma experiência diferente de conhecimento, em um ambiente mais comunitário do circo, onde a imaginação era estimulada.

Na escola em que frequentam, a doutrina mói os estudantes, que não passam de números. Tom e Lou são moídos, só restam os números, os fatos e as obrigações. Enquanto isso, Sissy tenta se adequar, mas sempre comete erros, ela não consegue se adequar aquele utilitarismo, mesmo quando abrigada no seio daquela família de fatos (após ser abandonada por seu pai e adotada pelo Sr. Grandgrind):

“Você não sabe”, disse Sissy quase chorando, “como sou burra. Cometo erros em todas as aulas. O Sr. e a Sra. Choakumchild me chamam a todo momento para cometer erros. Não consigo evitar. Parece ser da minha natureza cometê-los”

“Será que o Sr. e a Sra. Choakumchild nunca cometem erros, Sissy?”

“Oh, não!”, retorquiu ela, ansiosa. “Eles sabem tudo.”

Assim, aquela educação dos fatos de Coketown não permitia erros, incerteza, imaginação. Porém, a situação no circo em Sissy vivia antes de sua situação mudar era diferente: “o circo do Sr. Sleary e seus componentes, como veremos adiante, são os únicos que pairam acima da fumaça de Coketown e não são influenciados pelo seu ritmo industrial.” (Matos, 2007, p. 44). Sobre essa diferenciação entre a escola dos fatos e o ambiente do circo:

[..] a escola é o lugar onde as doutrinas da economia política da época e o utilitarismo de Jeremy Bentham (1748-1832) e seu discípulo James Mill (1773-1836), são ensinadas. É onde o Sr. Gradgrind mói (como seu próprio nome diz) a alma humana para transformá-la em um dado que pode ser medido por seus instrumentos. (...)

Os alunos são números, corpos que devem ser considerados segundo os critérios da economia política e que somente estão ligados por seu destino de “never to wonder”, de nunca imaginar. Essas crianças devem seguir regras esquematizadas, como as encontradas na Introdução aos princípios da moral e da legislação de Jeremy Bentham. Essas regras seguem princípios objetivos que não dão lugar a nada que não possa ser medida. As qualidades do homem, assim como na doutrina de Bentham e de Ricardo, devem ser tomadas como quantidade na escola do Sr. Gradgrind para que possam se adequar ao industrialismo.

Através da escola percebemos então que não são os criminosos (como acontece em outras histórias de Dickens) que estragam a sociedade, mas suas próprias instituições. O problema da sociedade não são só os homens maus; são as próprias instituições que estão contaminadas por uma doutrina que vai contra a natureza humana. (Matos, 2007, p. 52-53).

Enquanto no circo florescem os sentimentos, as humanidades, porém, sem se caracterizar como a solução para o problema:

(...) O circo é o único lugar espaço do romance onde, apesar da pobreza e dos problemas, os sentimentos humanos afloram sem amarras em todos os seus membros e não apenas em alguns personagens isolados. É a metáfora da sociedade pré-capitalista, contra cujo desaparecimento Dickens protesta durante todo o romance. No circo, individualismo metaforizado no espaço e mostrado nas relações entre as pessoas não tem lugar. Não há a hipocrisia dos bons modos da Sra. Sparsit, nem a arrogância do Sr. Bounderby, nem as teorias anti-imaginação do Sr. Grandgrind – o circo é o reino da espontaneidade. (...)

Porém, o circo não é a solução para os problemas da sociedade. É um espaço onde as agruras do capitalismo estão como que suspensas para dar lugar à alegria, e, no entanto, é um lugar restrito a um pequeno grupo de pessoas que não têm qualquer tipo de pretensão política. Eles são separados, pela língua,

pelas atitudes e pela organização social, dos outros espaços do livro. (Matos, 2007, p. 61-62).

Assim, o livro apresenta a contradição entre esses espaços, entre esses dois tipos de educação e a importância na formação humana que provocam. “A racionalização matemática de que fala Lukács, e que é defendida pelo Sr. Gradgrind, é contraposta no livro aos sentimentos, que devem ser, portanto, retirados daquele mundo onde impera o cálculo” (Matos, 2007, p. 44).

O que se vê com o desenrolar da história é que Sissy se mostra a mais sábia e ponderada ao se tornarem adultos. Por outro lado, os filhos do Sr. Gradgrind: Louisa e Thomas, criados apenas com fatos, cujas histórias são acompanhadas no livro, se tornam pessoas infelizes, com diversos problemas e incompletos:

De um lado temos o Tom, que segue a educação do pai, sem questionar e termina por ser um homem ruim, perdido, que não sabe lidar com os próprios sentimentos e nem enfrentar as dificuldades da vida. Louisa, a princípio, questiona algumas coisas, mas depois é colocada de volta ao não-lugar, à inexistência do espírito. Por outro lado, após a morte da Sra. Gradgrind, Sissy, que foi educada de outra maneira, aproveitando o ócio criativo, vivenciando uma infância da mente e tendo a liberdade de desenvolver o senso crítico e analítico, praticamente educa Jane, a irmã mais nova do clã Gradgrind. Jane é uma garota totalmente diferente dos irmãos, sendo até mesmo mais feliz que os dois mais velhos. (Matos, 2007, p. 61)

Assim como, ao final da história, Sissy é a solução e o alívio para a família que a abrigou e que ao fim da história se redime quanto às consequências negativas da educação dos fatos, quando Louisa, sem ânimo para viver, reconhece o problema da sua educação e leva seu pai a ter a mesma epifania. “E o momento da *anagnosis* de Louisa é o momento da descoberta da própria alienação enquanto ser humano; é também, para fechar um dos nós do livro, o momento em que ela percebe e faz o pai perceber, que sua educação fora um erro” (Matos, 2007, p. 84).

E Sissy desempenha um papel humanizador, de acolhimento, nesse contexto, que serve de apoio para as demais personagens, com empatia, e até mesmo de resolução de conflitos complicados ao tomar decisões em momentos tensos da trama:

(...) O circo aparece também no final, após momentos também tensos do romance, com a morte de Stephen e a fuga de Tom Gradgrind. No nível do enredo, é no circo que o jovem Tom Gradgrind busca, senão a sua redenção, ao menos um descanso e uma fuga temporária da vida que levara, antes de partir definitivamente para a América. E ainda, Sissy Jupe, uma menina do circo que vai morar na casa dos Gradgrind, aparece de quando em quando na

história para resolver os problemas dos Gradgrind e lhes trazer um pouco de alívio. Ela está presente quando a Sra. Gradgrind morre e o Sr. Gradgrind parece dedicar-lhe algum afeto, apesar das constantes tentativas de ensinar-lhe sua doutrina; ela cuida de Louisa quando esta retorna à casa do pai e esmorece frente à falta de sentido de sua vida; é dela também a idéia de esconder o jovem Tom no circo; ela, ainda, tenta resolver a situação de Louisa ao ir falar com o Sr. Harthouse, com quem a primeira esteve prestes a fugir, enquanto a Sra. Sparsit torce para que Louisa caia em adultério. Em seu diálogo com o Sr. Harthouse, novamente as qualidades atribuídas ao circo florescem: Sissy possui uma ingenuidade limpidamente infantil, e não caricata como a que é atribuída aos demais membros do circo. Por outro lado, é necessário notar que ela abandonou o ambiente do circo ainda menina e, apesar de não seguir a doutrina utilitarista do senhor Gradgrind, passou anos afastada do ambiente onde nascera. Sissy, dessa forma, apesar de também não possuir de modo algum características reformistas, atua como alívio das dores dos Gradgrind. (Matos, 2007, p. 63-64)

E ao final, Sissy e Loo conversam e Loo também se redime com ela, em busca de ser mais do que fatos:

Na inocência de sua corajosa afeição, e no transbordo de seu velho espírito de devoção, a menina que um dia fora abandonada agora brilhava como uma linda luz sobre a escuridão da outra.

Louisa levantou a mão de modo que esta pudesse envolver o pescoço de Sissy e juntar-se ali à sua companheira. Caiu de joelhos e, abraçando-se àquela filha de andarilhos, olhou para ela quase com veneração.

“Perdoe-me, tenha piedade de mim, ajude-me! Tenha compaixão por minha grande necessidade e deixe esta minha cabeça deitar-se sobre um coração amoroso!”

“Oh, deite-a aqui”, exclamou Sissy. “Deite-a aqui, minha querida.”

Assim, “[...] Dickens contrapõe a ideia corrente de que o progresso técnico e o sucesso econômico deveriam suplantam o mundo da imaginação, das artes e da sensibilidade em nome de uma razão pragmática baseada em fatos, em leis e números” (Silva, et.al., 2018, p. 842). E é isso que também ocorre no âmbito jurídico. É possível também contrapor a ideia de positivismo jurídico (ensino dos fatos) com o ensino pelo Direito e Literatura (ensino humanizador).

O positivismo jurídico apresenta várias vertentes, mas baseasse em fatos: “o positivismo jurídico tem em sua genealogia o positivismo científico, para o qual só há fatos (...)” (STRECK, 2020, p. 263) e tem “a pretensão de metodologicamente assumir um caráter descritivo de cunho adequacionista” (Streck, 2020, p. 265). “(...) nesse paradigma, o mundo é compreendido como um conjunto de substâncias que possuem determinadas propriedades. A



função do intelecto humano consistiria, basicamente, em captar essa realidade e expressá-la usando a linguagem como uma ferramenta” (Streck, 2020, p. 265).

Porém, a linguagem não é mera ferramenta, as humanidades não são meras ferramentas, são verdadeiras fontes multidisciplinares capazes de lançar luzes na escuridão do dogmatismo, sem que isso signifique pincelar o processo de subjetivismos, mas elevar a discussão a um nível hermenêutico, pós virada linguística, na busca das respostas adequadas à constituição (Streck, 2020)

### **3 O ENSINO JURÍDICO DAS HUMANIDADES**

Quanto ao ensino de Direito e Literatura, são duas as correntes da influência desse estudo: a de que é possível humanizar os juristas, com o desenvolvimento da empatia, visão defendida, por exemplo, por Martha Nussbaum (2015); e uma visão mais sutil, como o entendimento defendido por Shecaira (2018), que considera a importância das humanidades como uma fonte de conhecimento das complexidades do mundo.

NUSSBAUM compartilha da ideia de enxergar o outro por meio das humanidades e as artes, pelas competências que desenvolvem, como o “pensar criticamente; a capacidade de transcender os compromissos locais e abordar as questões mundiais como um “cidadão do mundo”, além da “capacidade de imaginar, com simpatia, a situação difícil em que o outro se encontra” (Nussbaum, 2015, p. 8) ou seja, a capacidade de apresentar novos horizontes e realidades por meio das humanidades, como a literatura, para que se possa compreender o outro também como humano, que possui os mesmos direitos (Nussbaum, 2015, p. 37). Quanto ao contraditório no âmbito processual, o ensino das humanidades também teria o respeito a opinião do outro:

(...) inclinado a respeitar a posição contrária e a querer conhecer os argumentos de ambos os lados e o que os dois lados podem compartilhar, em vez de considerar a discussão simplesmente como uma maneira de se vangloriar e de fazer declarações (Nussbaum, 2015, p. 52)

Assim a partir das humanidades, como o Direito & Literatura os cidadão se relacionariam “de maneira adequada com o mundo complexo que os rodeia” (Nussbaum, 2015, p. 95) em que, na busca pela “compreensão plena” por parte do “cidadão democrático” “não basta saber que os estigmas sociais e a desigualdade existem; ele tem de passar pela experiência de participar da posição estigmatizada, algo que tanto o teatro como a literatura possibilitam.” (Nussbaum, 2015, p. 107)

Por outro lado, para Shecaira (2018, p. 372) “mesmo quando são incapazes de converter para o bem os seus leitores ou promover progresso social, boas obras ainda são capazes de nos motivar a pensar com cuidado sobre problemas morais importantes” e daí decorreria a sua importância, mais sutil nas transformações:

Por outro lado, uma transformação mais sutil poderá se dar na medida em que o livro contribui para tornar o leitor uma pessoa com opiniões mais refletidas, profundas e ponderadas sobre o casamento. Em minha opinião, esse é o grande valor moral da literatura: bons livros, no mínimo, inspiram ponderação (Shecaira, 2018, p. 374).

Antônio Candido (2011) também defende o direito à literatura. Ele parte de um conceito amplo de literatura, considerando-a como o “sonho acordado das civilizações” e “um fator indispensável de humanização” que “confirma o homem em sua humanidade” (2011, p. 177) elemento essencial ao equilíbrio social que “confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade e vivermos dialeticamente os problemas” (2011, p. 177). Candido também atribui a literatura um papel formador da personalidade com as seguintes finalidades:

[...] o caráter de coisa organizada da obra literária torna-se um fator que nos deixa mais capazes de ordenar a nossa própria mente e sentimentos; e, em consequência, mais capazes de organizar a visão que temos do mundo. (...)

A forma permitiu que o conteúdo ganhasse maior significado e ambos juntos aumentaram a nossa capacidade de ver e sentir. (...)

A literatura desenvolve em nós a quão de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante. (Candido, 2011, p. 179-182).

Assim, o ensino literário é humanizador ao “dar forma aos sentimento e à visão do mundo” ela “organiza, nos libera do caos e portanto nos humaniza” (Shecaira, 2011, p. 188).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tempos Difíceis é um livro escrito por Dickens no período pós Revolução Industrial e, ao apresentar uma crítica ao utilitarismo da época, também estabelece uma crítica o ensino baseado apenas em fatos e em números, que desconsidera a infância e as habilidades humanas a serem desenvolvidas.

É nesse sentido que Thomas e Louise, filhos de um capitalista, são criados. Ambos não devem imaginar e com o passar do tempo na história, viram adultos com muitos problemas e infelizes.

Em contraponto a isso, há Cecília Jupe, filha de um circense, criada lendo histórias de fantasia, amada pelo pai, é abandonada por ele para que possa receber a melhor educação dos fatos e acaba por ser adotada pelo Sr. Gradgrind, passando a integrar a família. Sissy não se adequa aquele ensino, mas ela é humana, apoia a todos daquela família e, quando adulta, se torna a pessoa que os acolhe e os ajuda a resolver os grandes problemas que enfrentam.

É nesse sentido que o Direito & Literatura se contrapõem com o positivismo jurídico. A Literatura não serve apenas como um instrumento para o positivismo dos fatos, mas como uma transcendência humanitária jurídica. E assim que o movimento possui grande relevância, seja humanizando os operadores, colocando-os em contato com outras realidades, seja mudanças mais sutis, de argumentação e organização de ideias. Assim, a problemática do artigo foi respondida, mas sem esgotar uma discussão tão ampla e necessária.

## REFERÊNCIAS

CANDIDO, Antônio. O Direito à Literatura. In **Vários Escritos**. ed. 5. Ouro sobre o azul: Rio de Janeiro, 2011. p. 171-193.

DICKENS, Charles. **Tempos Difíceis**. Trad. José Baltazar Pereira Júnior. São Paulo: Boitempo, 2014.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *Suje-se gordo!*, de Machado de Assis. **Revista Direito FGV**. v. 13, n. 3, 2017. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/73327>. Acesso em 22 jun. 2022.

MATOS, Érika Paula de. **Tempos difíceis na Inglaterra: forma literária e representação social em *Hard Times* de Charles Dickens**. 2007. Dissertação (mestrado). USP, São Paulo. Disponível em [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8147/tde-08112007-150309/publico/TESE\\_ERIKA\\_PAULA\\_MATOS.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8147/tde-08112007-150309/publico/TESE_ERIKA_PAULA_MATOS.pdf). Acesso em 8 jan. 2022.

NUSSBAUM, Martha. **Sem Fins Lucrativos: Por que as democracias precisam das humanidades**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

OST, François. **Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico**. trad. Paulo Neves. Editora Unisinos: São Leopoldo, 2005.

OST, François. El reflejo del derecho en la literatura. **Doxa: cuadernos de la Filosofía del Derecho**, n. 29, p. 333-348, 2006.

SHECAIRA, Fábio Perin. A importância da literatura para juristas (sem exagero). **Revista Internacional de Direito e Literatura: Anamorphosis**. v.4. n. 2. p. 357-377. jul-dez.2018. ISSN 2446-8088. DOI: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.42.2018>. Disponível em:

<http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/423/pdf>. Acesso em: 06 out. 2021.

SILVA, Alexsandro Ferreira Cardoso da ; CLEMENTINO, MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA ; ALMEIDA, Lindijane de Souza Bento . Governança colaborativa e regimes urbanos: convergências inesperadas em tempos difíceis. **CADERNOS METRÓPOLE (PUCSP)** , v. 20, p. 841-864, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cm/a/rD9d7GKjcYyN4LhFgtjYRRR/?format=html&lang=pt>. Acesso em 10 jan. 2022.

STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de Hermenêutica**: 50 verbetes fundamentais da Teoria do Direito à luz da Crítica Hermenêutica do Direito. 2. ed. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2020.

TRINDADE, André Karam; BERNSTIS, Luísa Giuliani. O estudo do “direito e literatura” no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **Revista Internacional de Direito e Literatura: Anamorphosis**. v.3. n. 1. p. 225-257. jan-jun. 2017. ISSN 2446-8088. DOI: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.31.225-257>. Disponível em: <http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/326>. Acesso em: 06 out. 2021.

YALY, Angelina. **Tempos Difíceis** – Charles Dickens. 2021. Disponível em: <https://www.angelinayaly.com.br/tempos-dificeis-charles-dickens/>. Acesso em 7 jan. 2022.